



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ANDAMENTO DO PROCESSO	
Data	Destino
12/7/21	Apresente
12/02	Controladoria
12/07	CONTROLADORIA
14/12/21	CGM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exercício 20 21

Referência: Hospital Casa de Paridade Santa Rita
 Assunto: Of. Nº 204/2021 Encaminha-se a Prestação de
Contas dos recursos recebidos em 07/12/2020, ref. ao Co
no valor de R\$ 307.847,80

PROCESSO Nº 1913/2021
 INÍCIO _____

Barra do Pirai (RJ), 12 de julho de 2021.

Ofício nº 204/2021

Senhor Secretário,

Cumprimento Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos em 07/12/2020, referentes ao COVID, no valor de R\$ 307.847,80 (trezentos e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Ivan Borges da Costa Neto

Diretor Geral

Ao

Ilmo. Sr. Wagner Pinto Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde	
PROTOCOLO	
Processo nº	1913/2021
Fls. 02	Rubrica

Prestação de Contas

**COVID
FEDERAL**

**Valor
R\$ 307.847,80**

07/12 /2020





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

Nota: 2020000
00000609
 Código Verificação
 2WQX-YK77

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
16/12/2020 11:00:57	12/2020	Barra do Piraí - RJ
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Imunidade	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social
Casa de Caridade Santa Rita

Nome Fantasia
Casa de Caridade Santa Rita

CPF/CNPJ
28.572.311/0001-44

Inscrição Municipal
1876101

Inscrição Estadual
Não

Simples Nacional
Não

Incentivador Cultural
Não

Email
contabilidade.santacasa@gmail.com

Fone/Fax
(24) 2443-2190

Endereço
Rua Franklin de Moraes, 67, Centro - CEP: 27135-000 - Barra do Piraí - RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí

CPF/CNPJ
01.606.604/0001-49

Inscrição Municipal
9005427

Inscrição Estadual
Não

Fone/Fax
(24) 2447-6160

E-mail
contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br

Endereço
Rua Paulo de Frontin, 182, Centro - CEP: 27123-120 - Barra do Piraí - RJ

SERVIÇO PRESTADO
0403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. CNAE: 8610102

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Repasso de verbas
Covid

Valor recebido em 07/12/2020

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
307.847,80	0,00	0,00	307.847,80	4,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00		0,00	307.847,80	307.847,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Benefício fiscal: Imunidade Tributária de 100,00 %

PROTEÇÃO

Processo nº **1913 RJ**

Rubrica


Thadeu Valdeao reuroso
Matricula 5485
Divisão de Auditoria
SMS - Barra do Piraí


Sideri Costa
Superv. Div. de Controle
e Avaliação - Mat. 6312
SMS - Barra do Piraí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.572.311/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1966
NOME EMPRESARIAL CASA DE CARIDADE SANTA RITA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANKLIN DE MORAES	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 27.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO PIRAI
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0244) 4220-90
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 10:00:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTATUTOS
CASA DE CARIDADE SANTA RITA
BARRA DO PIRAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º - A CASA DE CARIDADE SANTA RITA, é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, apolítica, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, à rua Franklin de Moraes, n.º 67, fundada em 5 de novembro de 1899, como Associação de Caridade Santa Rita, Pessoa Jurídica de Direito Privado pelo seu registro feito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca, sob número 3, às fls. 2 do livro A1, também conhecida como SANTA CASA DE BARRA DO PIRAI, compõe-se de número ilimitado de Irmãos, que hajam adquirido essa qualidade nas condições deste Estatuto, e, tem por fim:

- a. Manter em funcionamento efetivo um Hospital Geral;
- b. Promover o desenvolvimento nos campos da assistência à saúde, social e religiosa a quantos buscarem seus serviços, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, religião ou credo político ou qualquer outra condição.

§ Único: Para que sua principal finalidade possa ser cumprida, é permitido à Associação a realização de outras atividades, inclusive sendo possível a realização de convênios ou contratos com o intuito de obtenção de receita, sendo os resultados obtidos integralmente revertida aos seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO II

DOS IRMÃOS - ADMISSÃO - QUALIFICAÇÃO - DIREITOS - DEVERES - PENALIDADES

ARTIGO 2º - Poderão fazer parte da Associação, como Irmãos todas as pessoas, que a critério da Diretoria, e referendados pelo Conselho Deliberativo possam ser admitidos.

§ Primeiro - A admissão de Irmãos será precedida de proposta feita por Irmão e deverá conter dados definidos no Regulamento Interno;

§ Segundo - Da decisão que indeferir a admissão do candidato, caberá recurso ao Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral;

§ Terceiro - O proposto aceito contribuirá para a aquisição do Diploma de Irmão, com a quantia especificada na tabela que na ocasião vigor, elaborada pelo Conselho Deliberativo. Enquanto não estiver totalmente paga a quantia relativa a cota, o proposto não poderá exercer seus direitos de associado;

Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Processo nº	1917/21
Fls.	06
Rubrica	

§ Quarto - Ficarão sem efeitos as propostas que não forem pagas dentro de trinta dias de aprovação e, quando for cotas, as que não forem liquidadas dentro do prazo estabelecido para essa modalidade pelo Conselho Deliberativo.

§ Quinto - A importância paga a título de aquisição do Diploma de Irmão, mesmo aquelas pagas por cotas, sob nenhuma forma ou pretexto será restituída.

ARTIGO 3º - Os Irmãos dividem-se nas seguintes categorias: FUNDADORES, EFETIVOS, BENFEITORES e BENEMÉRITOS.

IRMÃOS FUNDADORES

ARTIGO 4º - São considerados fundadores os Irmãos que subscreveram os estatutos em sessão de 6 de novembro de 1899.

IRMÃOS EFETIVOS

ARTIGO 5º - São denominados Irmãos Efetivos todos os indivíduos admitidos, conforme o disposto no art. 2º e seus parágrafos.

IRMÃOS BENFEITORES

ARTIGO 6º - O título de Irmão Benfeitor poderá ser concedido pelo Conselho Deliberativo ou por proposta da Diretoria a esse Conselho:

- Aos Irmãos que servirem todo o tempo no cargo para que foram eleitos, com grande dedicação e utilidade;
- Aqueles que por vezes, prestarem importantes serviços à Associação.

§ Único - Os Irmãos mencionados na letra a, distinguidos com o título de Irmão Benfeitor, continuarão exercendo o direito de votarem e serem votados.

IRMÃOS BENEMÉRITOS

ARTIGO 7º - O título de Irmão Benemérito poderá ser concedido pelo Conselho Deliberativo ou por proposta da Diretoria a esse Conselho:

- Aos membros da Diretoria que hajam cumprido integralmente o mandato, ininterruptamente, durante dez anos consecutivos;
- Aos Irmãos, que continuamente, hajam concorrido para o desenvolvimento e prosperidade da Associação, com favores e serviços;
- Aos que tiverem prestado à Associação relevantes serviços pessoais, profissionais ou científicos;

§ Único - Os Irmãos mencionados na letra a e b, distinguidos com o título de Irmão Benfeitor, continuarão exercendo o direito de votarem e serem votados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO
Processo nº 1913731
Fls. 05 Rubrica [assinatura]

DEITOS DOS IRMÃOS

ARTIGO 8º - São direitos do irmão:

- Votar e ser votado;
- Participar das assembleias;
- Propor medidas que sejam do interesse da Associação;
- Propor à Diretoria a admissão de novos sócios;
- Convocar assembleias na forma da legislação vigente e do presente estatuto.

§ único: O direito de votar e ser votado é privativo do irmão efetivo.

ARTIGO 9º - O título conferido a um irmão é intransmissível sob qualquer forma ou pretexto.

DEVERES DOS IRMÃOS

ARTIGO 10º - São deveres dos irmãos:

- a. Promover a entrada de novos Irmãos e concorrer, por todos os meios e modos honestos, para a prosperidade da Associação;
- b. Auxiliar a Diretoria em todos os atos, para os quais seja reclamado o seu concurso, não só relativamente a sindicância e informações, como também à prática de atos de benemerência;

PENALIDADES

ARTIGO 11 - a Diretoria poderá aplicar a pena de suspensão de direitos de Irmão pelo tempo de um a seis meses e pedir ao Conselho Deliberativo maior prazo, ou ainda a exclusão dos mesmos à Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

- a. Que, em qualquer dependência social, praticarem atos contrários à moral e bons costumes ou que admoestados, se recusarem a cumprir as determinações da Diretoria;
- b. Que obtiverem benefícios da Associação mediante fraude ou hajam concorrido para informações injustas ou de má fé;
- c. Que procederem de forma a prejudicar direta ou indiretamente os créditos ou fins da Associação, ou que hajam abusado da sua confiança, desviando ou extraviando, com dolo, os seus haveres.

§ único: Deixará de ser associado, o Irmão que solicitar seu desligamento.





ARTIGO 12 - A exclusão do irmão só é admissível havendo justa causa. Quando for que se trata de sua categoria, ser-lhe-á permitido apresentar defesa perante o Conselho Deliberativo devidamente convocado para este fim

§ Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso a Assembléia Geral

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 13 - O patrimônio da Associação compor-se-á:

- a. Bens móveis, imóveis e títulos de rendas de qualquer espécie;
- b. Heranças, legados, donativos ou liberalidade de qualquer natureza feitos à Associação, quando não tenha fins especiais designados pelos doadores;

ARTIGO 14 - Não podendo a Associação arrogar-se o caráter de associação perpétua, será dissolvida quando assim lhe convier, quer por seu próprio interesse, quer por conveniência ou ocorrência que lhe não é dado prevenir.

ARTIGO 15 - Uma vez resolvida pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo a dissolução, convocará o Provedor uma Assembléia Geral Extraordinária, a qual, à vista das razões expostas no relatório do Provedor, dará ou não assentimento à resolução.

ARTIGO 16 - Decidida pela Assembléia e dissolução, proceder-se-á, ato contínuo, à eleição de uma comissão de cinco membros que ficará incumbida de levar a efeito a deliberação tomada, sendo para isso investida de amplos poderes não só para proceder a liquidação do ativo como para destinar, conforme decisão da Assembléia, seu rendimento a patrimônio remanescente.

§ Único: O remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social ou a instituição pública, de fins idênticos ou semelhantes a critério da associação, por decisão da Assembléia Geral.

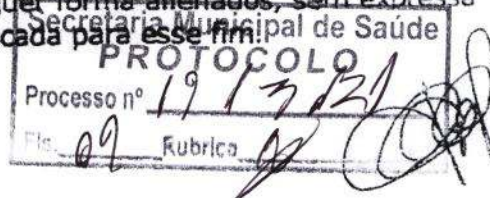
ARTIGO 17 - A comissão de que trata o artigo anterior, dará pela imprensa, conta de sua missão, com todos os detalhes que possam esclarecer e satisfazer aos Irmãos.

ARTIGO 18 - Os bens imóveis e quaisquer outros títulos de renda, não poderão ser hipotecados, caucionados, vendidos, alugados ou de qualquer forma alienados, sem expressa autorização da Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim.

DAS FONTES DE RECURSOS

ARTIGO 19º - Constitui receita da Associação:

- Doações e contribuições voluntárias:





- b. Subvenções e auxílios dos órgãos públicos ou autárquicos;
- c. Juros ou rendas provenientes do emprego do capital;
- d. Valores provenientes de serviços prestados pela Associação e decorrentes de atividades, mesmo que não vinculadas à área de saúde, que tenham por finalidade obter maiores rendimentos à Associação.

ARTIGO 20 - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 21 - A Associação empregará suas receitas, rendas e o eventual resultado operacional integralmente em território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, aplicando as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam elas vinculadas..

CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

ARTIGO 22 - A Assembléia Geral, é o órgão soberano da Associação e é constituída por todos os associados que se encontram em situação regular na Associação, e tem por competência privativa:

- a. Eleger e ou destituir os membros que compoão a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- b. Apreciar, em grau de recurso, as decisões tomadas pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- c. Examinar os relatórios, aprovar ou rejeitar no todo ou em parte a prestação de contas apresentada pela Diretoria;
- d. Alterar o estatuto;
- e. Decidir sobre a dissolução da Associação, bem como, o destino de seu patrimônio;

ARTIGO 23 - As Assembléias reunir-se-ão:

I - Ordinariamente :

- a. No 1º trimestre de cada ano para aprovar o Balanço Patrimonial e Social, devidamente avaliados pelo Conselho Deliberativo e parecer do Conselho Fiscal,
- b. Bienalmente na 2º quinzena de março para eleger os Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Diretoria;

II - Extraordinária mente:

Secretaria Municipal de Saúde	
PROTOCOLO	
Processo nº	1213/21
Fls. 10	Rubrica



- a. Sempre que metade e mais um dos Irmãos com direito a voto, representar nesse sentido por escrito à Diretoria;
- b. Sempre que a Diretoria ou Conselho Deliberativo não tenham atendido ao pedido formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos irmãos;
- c. Sempre que for necessária a deliberação e decisão sobre assuntos pertinentes ao bom funcionamento Associação.
- d. A requerimento do Conselho Fiscal, quanto forem detectado irregularidadee e estas não forem corrigidas pela Diretoria.

§ Primeiro - Para as deliberações de que tratam de destituição de administradores, reforma estatutária e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ARTIGO 24 - Considerar-se-á constituída a Assembléia Geral e habilitada para decidir, exceto quando a legislação exigir o contrário, sobre todos os assuntos de sua competência logo que:

- a. No dia e hora designados na convocação, estejam presentes pelo menos 60% (sessenta por cento) dos Irmãos, inclusive os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- b. Se, porém, meia hora depois de marcada, aquele número não tiver reunido, será feita nova reunião decorrido um hora após a convocação, que ficará constituída com o número de Irmãos presentes e tidas como válidas todas as deliberações tomadas e suas resoluções obrigarão os ausentes.

§ Único: As Assembléias Gerais não poderão tomar resoluções estranhas aos motivos da convocação

ARTIGO 25 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes cabendo no caso de empate, ao Provedor desempatar

ARTIGO 26 - As Assembléias Gerais serão convocadas por anúncios publicados duas vezes em jornais da cidade, ou por carta com comprovação de recebimento, com no mínimo cinco dias de antecedência, e serão presididas pelo Provedor, e na falta deste, por aquele que for designado pelos presentes, sendo secretariadas pelo Diretor Secretário.

ARTIGO 27 - Quando a Assembléia Geral Extraordinária for solicitada pela metade e mais um dos Irmãos com direito a voto, deverá a solicitação ser feita por escrito à Diretoria, declarando os assuntos a tratar, sendo o Provedor obrigado a fazer a necessária convocação dentro de 15 (quinze) dias a contar da data em que for entregue a representação.

§ único - Se, decorrido esse prazo, não tiver sido feita a convocação, qualquer dos Irmãos que haja subscrito a representação, poderá convocar pela imprensa, com prazo de 10 (dez) dias de antecedência, os Irmãos a se reunirem sob sua presidência, tornando-se obrigações as deliberações tomadas pela Assembléia assim convocada, desde que tenha ela funcionado com o número mínimo de metade e mais um dos Irmãos.

Secretaria Municipal de Saúde	
PROTOCOLO	
Processo nº	1213/21
Fls. 11	Rubrica

07

ARTIGO 28 - As atas das Assembléias Gerais serão assinadas pela Mesa e pelos Irmãos presentes, ou pela Mesa e uma comissão de 5 (cinco) Irmãos designados pela Assembléia.



ARTIGO 29 - Nas Assembléias Gerais cada Irmão terá direito a um voto, não sendo permitido voto por procuração.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 30 - A eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria, será feita na forma deste Estatuto, em dia e hora designada pelo Provedor.

ARTIGO 31 - Aberta a reunião e dado conhecimento do expediente, serão nomeados pela Mesa dois escrutinadores, e, após, proceder-se-á à eleição.

ARTIGO 32 - Concedido pela Mesa o tempo indispensável para que cada eleitor se muna de uma cédula, o Provedor mandará o Secretário proceder à chamada dos eleitores inscritos no livro de presença, e, a proporção que cada um for chamado, irá depositando na urna a respectiva cédula, onde será indicado os nomes e cargos. Concluída a chamada, far-se-á a contagem dos votos.

ARTIGO 33 - Terminada a apuração, o Provedor proclamará eleitos os membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal e Diretoria, àqueles Conselheiros e Diretores da chapa que obtiver a maioria de votos.

Artigo 34 - Os Conselheiros Deliberativo e Fiscais eleitos tomarão posse imediatamente, e dentro dos 15 dias seguintes, em reunião do Conselho Deliberativo será dado posse a Diretoria.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 35 - A Associação será administrada e dirigida por : Conselho Deliberativo e Fiscal e Diretoria, com atribuições definidas neste estatuto, não podendo nenhum cargo ou função ser vitalício.

ARTIGO 36 - Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal são exercidos gratuitamente, não percebendo seus diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº 1913/21
Fls. 12 Rubrica [assinatura]



ARTIGO 37- O Conselho Deliberativo compõe-se de treze membros efetivos e três suplentes, eleitos bianualmente, na forma do estabelecida para eleição neste Estatuto.

§ Primeiro - O Conselho Deliberativo reunir-se-á dentro de 15 (quinze) dias após a eleição, para escolha e posse do seu Presidente e Secretário;

§ Segundo - As deliberações do Conselho serão sempre por maioria simples, e havendo empate caberá ao presidente o voto de desempate.

ARTIGO 38- O Conselho Deliberativo reunir-se-á para deliberar sobre qualquer assunto de sua competência, sempre que julgar conveniente ou for convocado pela Diretoria.

ARTIGO 39- É competência do Conselho Deliberativo:

- a. Autorizar a Diretoria a emitir Diplomas de Irmãos, estabelecendo quantidade, valor e condições de pagamento;;
- b. Examinar e decidir sobre qualquer assunto que a Diretoria submeter a seu julgamento.
- c. Examinar e decidir sobre as contas apresentadas anualmente pela Diretoria, devidamente avaliada pelo Conselho Fiscal, para posterior aprovação da Assembléia Geral;
- d. Conceder ou denegar os títulos de beneméritos e benfeitores propostos pela Diretoria;
- e. Empossar, bianualmente, na 2ª quinzena de março, os membros da Diretoria, eleitos pela Assembléia Geral.
- f. Examinar e decidir por solicitação da Diretoria, sobre a contratação e rescisão, de Gestores para as áreas administrativa, financeira e técnica, arbitrando-lhes remuneração

ARTIGO 40 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á conjuntamente com a Diretoria sempre que o Provedor convocá-lo para dar parecer e decidir sobre qualquer assunto.

§ único - Das decisões do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembléia Geral, dentro do prazo de trinta dias, com efeito suspensivo.

ARTIGO 41- A convocação do Conselho Deliberativo será feita por carta com confirmação de recebimento e ou por telefone.

ARTIGO 42 - Os suplentes, que também serão convocados, substituirão membros efetivos que deixarem de comparecer.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 43- Composto por três membros com mandato de 2 anos, eleitos bianualmente, na forma do estabelecida para eleição neste Estatuto

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Processo nº 11737/21



Único - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, membros de quaisquer demais órgãos de associação, empregados ou administradores, ou cônjuge ou parentes deste até terceiro grau.

ARTIGO 44 - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1. Examinar trimestralmente, os livros e papéis da associação, devendo os administradores prestar-lhes as informações solicitadas;
- 2. Lavrar nos livros de atas, pareceres, bem como os resultados obtidos;
- 3. Apresentar ao Conselho Deliberativo dentro dos 10 primeiros dias do mês de março de cada ano, parecer sobre o movimento econômico financeiro e atividades sociais tomando como base o balanço patrimonial e o resultado econômico, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- 4. Denunciar os erros e ou fraudes, que descobrirem, sugerindo providências.
- 5. Convocar a Assembléia Geral se a Diretoria retardar por mais de 30 dias a convocação, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;

§ Único - O Conselho Fiscal poderá escolher para assisti-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado, mediante remuneração aprovada pela Diretoria.

DA DIRETORIA

ARTIGO 45 - A Diretoria, eleita bienalmente pela Assembléia Geral é compõe-se de:

- a. Provedor,
- b. Vice-Provedor,
- c. Diretor Financeiro,
- d. Diretor Secretário, e
- e. Diretor de Patrimônio.

ARTIGO 46 - São atribuições da Diretoria:

- a. Velar pelo exato cumprimento do Estatutos, Regulamento e Regimentos Internos em vigor;
- b. Tomar as deliberações necessárias para conseguir os fins a que a associação se destina;
- c. Formular as determinações necessárias à boa execução dos serviços internos e da administração geral;
- d. Admitir e demitir funcionários, estipular seus vencimentos, designar-lhes as atribuições;
- e. Nomear e demitir os profissionais que ocuparão os cargos da Gerência Técnica e Financeira, após aprovação do Conselho Deliberativo.
- f. Tomar conhecimento das contas prestadas pelo Diretor Financeiro, mensalmente, quando julgar necessário;

Secretaria Municipal de Saúde
Gerência Administrativa
PROTOCOLO
Processo nº 1117/20
Fls. 1 Rubrica

- 10
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- g. Propor ao Conselho Deliberativo a reforma ou modificação do Estatuto e quaisquer providências que dependam de sua aprovação;
 - h. Deliberar sobre a entrada e saída de médicos que queiram participar do corpo clínico do hospital, após ouvido o Presidente do Corpo Clínico e o Gestor Técnico;
 - i. Providenciar para que seja elaborado o Regulamento Interno para o Associação, o que após aprovação do Conselho Deliberativo, disciplinará o seu funcionamento;
 - j. Providenciar para que seja elaborado o Regimento Interno, o que disciplinará o funcionamento das Unidades;
 - k. Providenciar sobre os casos eventuais, não previstos no Estatuto.

§ Único - As Gerências nas áreas Administrativa, Financeira e Técnica, não fazem parte da administração da Associação, podendo os integrantes destes cargos serem devidamente remunerados por seus serviços.

ARTIGO 47 - Para boa regularidade do serviço geral, deverá a Diretoria reunir-se uma vez por mês, não podendo deliberar sem que a maioria de seus membros esteja presente; todos os assuntos que forem tratados e discutidos nessas sessões, serão decididas pela maioria dos membros presentes.

DO PROVIDOR

ARTIGO 48 - São atribuições do Provedor:

- a. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, superintendendo os serviços administrativos;
- b. Convocar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, e do Conselho Deliberativo, quando assim entender;
- c. Abrir e presidir as sessões da Diretoria tendo o direito de voto;
- d. Abrir e presidir as Assembléias Gerais, tendo voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição, neste caso, havendo igualdade de votos, será considerado eleito o Irmão mais antigo no quadro associativo;
- e. Apresentar, anualmente, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Assembléia Geral, relatório circunstanciado de suas atividades, que será acompanhado do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado;
- f. Resolver todos os casos e ocorrências que dependem de pronta solução, dando conhecimento posterior na primeira reunião da Diretoria;
- g. Suspender por motivo justo, as sessões da Assembléia Geral, e designar dia e hora para nova reunião.

DO VICE-PROVEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCOLO

Processo nº 1913/21

Fls. 12 Rubrica

ARTIGO 49 - Substituir o Provedor em seus impedimentos e vacâncias temporária, sendo que em caso de vacância definitiva, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária, para substituição.

DO DIRETOR SECRETÁRIO

ARTIGO 50 - Ao Diretor Secretário compete:

- a. Redação e leitura das atas da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b. Redigir os ofícios, circulares e avisos relativos ao expediente;
- c. Substituir o Diretor de Patrimônio em caso de impedimento ou ausência temporária e no caso de renúncia ou morte.

DO DIRETOR FINANCEIRO

ARTIGO 51 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a. Superintender aos serviços de escrituração e contabilidade, provendo para que os mesmos sejam feitos sem atraso e com clareza;
- b. Apresentar à Diretoria, na reunião mensal, anualmente, ou quando por esta exigida, balancetes, balanços bem como o Demonstrativo de Resultados;
- c. Substituir o Diretor Secretário no caso de impedimento ou ausência temporária e no caso de renúncia ou morte;
- d. Assinar os cheques juntamente com o Assessor Financeiro.

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

ARTIGO 52 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a. Superintender os serviços de cadastro dos bens patrimoniais móvel e imóvel da Associação; mesmos aqueles recebidos em comodato.

CAPÍTULO VII **DAS ALTERAÇÕES E REFORMAS DOS ESTATUTOS**

ARTIGO 53 - Quando a Diretoria decidir que é mister proceder-se à reforma ou alteração do estatuto, para neles incluir novas disposições, suprimir ou reformar outras, no todo ou em parte, será nesse sentido submetida proposta ao Conselho Deliberativo, para esse fim convocado, que elegerá uma comissão de três membros, que não façam parte da Diretoria, para procederem à revisão proposta e dar, dentro de 15 (quinze) dias o respectivo parecer.



Secretaria Municipal de Saúde	
PROTOCOLO	
Processo nº	1913/21
Fls.	16
Rubrica	



12

ARTIGO 54 Logo que seja enviado à Diretoria o parecer elaborado pela comissão convocada a Assembléa Geral a fim de se pronunciar sobre a aprovação ou não da reforma.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 55 - A Associação possui personalidade jurídica totalmente distinta da de seus irmãos e Conselheiros e Diretores, os quais não respondem, subsidiária e/ou solidariamente pelas obrigações legais e fiscais, salvo, se comprovadamente cometerem atos dolosos ou culposos em prejuízo da Associação.

ARTIGO 56 - Na Capela do hospital, sob a invocação de Santa Rita, haverá todos os anos, no dia 22 de maio, missa por alma dos Irmãos falecidos.

ARTIGO 57 - São considerados, pelos relevantes serviços prestados à Associação e por títulos já concedidos anteriormente, como Presidente Honorário e Perpétuo o Sr. ERNESTO DE SÁ CORRÊA E BENEVIDES, Grandes Beneméritos aos Srs. JÚLIO BRAGA e JOSÉ JOAQUIM DE FRANÇA JÚNIOR e Provedor Honorário o Sr. AGNELLO CIÓTOLA.

ARTIGO 58 - Deverá a Diretoria encaminhar o relatório anual à todas as autoridades definidas na legislação, bem como sempre que possível providenciará a distribuição aos Conselheiros.

ARTIGO 59 - Retorna-se o Conselho Social criado em Assembléa Extraordinária de 21 de novembro de 1980 com as atribuições definidas em Regulamento Interno.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 60 - A reforma do presente Estatuto, aprovada pela Assembléa Geral Extraordinária de 08 de janeiro de 2004, entrará em vigor após o seu registro, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 08 de janeiro de 2004

Secretaria Municipal de Saúde
PROTÓCOLO
Processo nº 1913/21
Fls. 17 Rubrica



Casa de Caridade Santa Rita
 CNPJ: 28.572.311/0001-44
 Rua Franklin de Moraes, 67 - Tel.: (24) 2447-2750
 Barra do Piraí - RJ Email.: financeiro.santacasa.bp@gmail.com

PRESTAÇÃO DE CONTAS - COVID FEDERAL		Valor R\$	7/12	R\$307.847,80
307.847,80				

Data	Credor	Objeto	Comprovante da Despesa				Valor Pago R\$
			Tipo	Nº	Valor Documento	DESCONTOS	
7/12	AME SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CLINICA MÉDICA COVID	nota fiscal	82	120.000,00	7.380,00	112.620,00
7/12	AME SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CTI COVID	nota fiscal	75	120.000,00	7.380,00	112.620,00
		Total			240.000,00	14.760,00	225.240,00
7/12	GELSON WELLINGTON PEIXOTO LABORATO	EXAMES LABORATORIAIS COVID	nota fiscal	3377	48.750,00		48.750,00
		Total			48.750,00	0,00	48.750,00
7/12	CLINICA ANESTESIOLOGICA BARRA	SERVIÇOS MEDICOS	nota fiscal	86	25.000,00	1.537,50	23.462,50
7/12	CLINICA ANESTESIOLOGICA BARRA	SERVIÇOS MEDICOS	nota fiscal	87	15.000,00	922,50	14.077,50
		Total			40.000,00	2.460,00	37.540,00
TOTAL DOS PAGAMENTOS							311.530,00
SALDO (RECEITA - DESPESA)							-3.682,20

* (DESCONTOS) ESTA COLUNA REFERE-SE AS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E/OU VALORES JÁ PAGOS OU A PAGAR DE SALDO DE NOTAS FISCAIS.

[Signature]
 Gestor Financeiro
 Casa de Caridade Sta. Rita

[Signature]
 Gestor Financeiro
 Casa de Caridade Santa Rita

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
 Processo nº 1913/21
 18 Rubrica



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Pirai/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
02/12/2020 12:45:28	12/2020	Barra do Pirai - RJ
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Barra do Pirai	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

AME SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP

Nome Fantasia

AME SAUDE

Email

LUCIANOSVARGAS@YAHOO.COM.BR

CPF/CNPJ

30.893.779/0001-82

Inscrição Municipal

9006174

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(24) 2401-8018

Endereço

Rua Doutor Moraes Barbosa, 59 SALA 602, Centro - CEP: 27120-040 - Barra do Pirai - RJ

ADQUIRENTE DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Casa de Caridade Santa Rita

CPF/CNPJ

28.572.311/0001-44

Inscrição Municipal

1876101

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(24) 2443-2190

E-mail

contabilidade.santacasa@gmail.com

Endereço

Rua Franklin de Moraes, 67, Centro - CEP: 27135-000 - Barra do Pirai - RJ

SERVIÇO PRESTADO

0401 - Medicina e biomedicina. CNAE: 8630599

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal conforme contrato.
Clínica Médica COVID.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
780,00	3.600,00	0,00	1.800,00	1.200,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	4,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
4.800,00	-----	0,00	112.620,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
 Processo nº **1813/21**
 19 Rubrica

Visualizado em: 06/07/2021 11:06:30

Para validação desta NFS-e acesse: <https://barradopirairj.webiss.com.br/externo/nfsa/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 035 de 08/04/2016 que regulamenta a Lei Complementar nº 001 de 20/03/2013



Ivan Borges da Costa Neto
Gerente Geral
Casa de Caridade Santa Rita



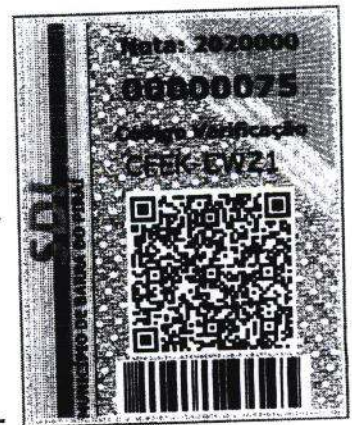
Roger Mejia
Gerente Financeiro
Casa de Caridade Sta. Rita



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Pirai/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
02/12/2020 11:53:44	12/2020	Barra do Pirai - RJ
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Barra do Pirai	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

AME SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP

Nome Fantasia

AME SAUDE

Email

LUCIANOSVARGAS@YAHOO.COM.BR

CPF/CNPJ

30.893.779/0001-82

Inscrição Municipal

9006174

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(24) 2401-8018

Endereço

Rua Doutor Morais Barbosa, 59 SALA 602, Centro - CEP: 27120-040 - Barra do Pirai - RJ

OMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Casa de Caridade Santa Rita

CPF/CNPJ

28.572.311/0001-44

Inscrição Municipal

1876101

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(24) 2443-2190

E-mail

contabilidade.santacasa@gmail.com

Endereço

Rua Franklin de Moraes, 67, Centro - CEP: 27135-000 - Barra do Pirai - RJ

SERVIÇO PRESTADO

0401 - Medicina e biomedicina. CNAE: 8630599

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal conforme contrato.
CIT - COVID

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
780,00	3.600,00	0,00	1.800,00	1.200,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	4,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
4.800,00	-----	0,00	112.620,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
 Processo nº **1943/21**
 nº **20** Rubrica **W**



Luiz Borges da Costa Neto
Gerente Geral
Casa de Caridade Santa Rita



Roger Mejia
Gerente Financeiro
Casa de Caridade Sta. Rita



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome da empresa: CASA DE CARIDADE SANTA RITA

Agência: 0688

Conta corrente: 33461 - 4

Dados da conta creditada:

Nome: AME SAUDE S MEDICOS LTDA

Agência: 0688

Conta corrente: 66202 - 2

Valor: R\$ 225.240,00

Informações fornecidas pelo
pagador:

Transferência efetuada em 07/12/2020 às 14:50:39 via Sispag, CTRL 388974662000056.

Autenticação:

C0BDC1D73377372559AC91C06841113E3BDC5C43





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.893.779/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2018
NOME EMPRESARIAL AME SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR MORAIS BARBOSA	NÚMERO 59	COMPLEMENTO SALA 602
CEP 27.120-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO PIRAI
UF RJ		TELEFONE (24) 2443-1427
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2020** às **15:34:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Número do RPS	Número da nota 3377
Data da emissão da nota 01/12/2020 08:24:56	
Data do fato gerador 01/12/2020 08:24:56	
Código de verificação 6VNAPPFQQ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Gelson W. Peixoto Laboratório de Análises Médicas LTDA - EPP
 CPF/CNPJ: 29.083.219/0001-83 Inscrição municipal: 110008
 Endereço: VL VESTEY Número: 35 Bairro: CENTRO CEP: 26700-000
 Complemento:
 Município: Mendes UF: RJ
 E-mail: labgelson@yahoo.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (24) 2465-0079
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Santa Casa Barra do Pirai
 Nome/Razão social: Casa de Caridade Santa Rita
 CPF/CNPJ: 28.572.311/0001-44 Inscrição municipal: 1876101 Inscrição estadual:
 Endereço: Rua Franklin de Moraes Número: 67 Bairro: Centro CEP: 27135-000
 Complemento:
 Município: Barra do Pirai UF: RJ
 E-mail: laboratorio.santacasa@bol.com Telefone: (24) 2443-2190 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
EXAMES COVID19	48.750,0000	1,0000	48.750,0000	48.750,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	48.750,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 48.750,00			Valor líquido = R\$ 48.750,00		

Códigos dos serviços:

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	48.750,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Mendes

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6.556,88 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.096,88 (2,25%), com base na Lei: 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade





Ivan Borges da Costa Neto
Gerente Geral
Casa de Caridade Santa Rita



Roger Mejia
Gerente Financeiro
Casa de Caridade Sta. Rita



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: CASA DE CARIDADE SANTA RITA

Agência: 0688

Conta corrente: 33461 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: GELSON W P LAB ANALI MED

CPF/CNPJ: 29083219000183

Número do banco, nome e ISPB: 001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000

Agência: 2295MENDES

Conta corrente: 0000000460192

Valor da TED: R\$ 48.750,00

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 388972942000144

TED solicitada em 07/12/2020 às 14:50:39 via Sispag.

Autenticação:

2498C8D92299F0ECE0FF6968A6D32DFF6AC15E70





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.083.219/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1974
NOME EMPRESARIAL GELSON WELLINGTON PEIXOTO LABORATORIO DE ANALISES MEDICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO VL WESTEY	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 26.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDES
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2021** às **10:11:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Pirai/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
12/11/2020 17:02:21

Reg. Especial Tributação

Sociedade de profissionais

Período de Competência

10/2020

Exigibilidade do ISS

Exigível em Barra do Pirai

Município de Prestação do Serviço
Barra do Pirai - RJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CLINICA ANESTESIOLOGICA BARRA - PIRAI SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL ME

Nome Fantasia

CLINICA ANESTESIOLOGICA BARRA - PIRAI SOC UNIPROFISSIONAL

CPF/CNPJ

04.518.109/0001-76

Inscrição Municipal

2699901

Inscrição Estadual

isento

Simple Nacional

Não

Email

jl.vianarocho@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(24) 2442-3129

Endereço

Rua Ernani do Amaral Peixoto, 641, Centro - CEP: 27120-120 - Barra do Pirai - RJ

OMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Casa de Caridade Santa Rita

CPF/CNPJ

28.572.311/0001-44

Inscrição Municipal

1876101

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(24) 2443-2190

E-mail

contabilidade.santacasa@gmail.com

Endereço

Rua Franklin de Moraes, 67, Centro - CEP: 27135-000 - Barra do Pirai - RJ

SERVIÇO PRESTADO

0403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. CNAE: 8610101

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Médicos Prestados - Sociedade Uniprofissional
Dr. Raimundo Osório

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

162,50

COFINS (R\$)

750,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

375,00

CSLL (R\$)

250,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

25.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

23.462,50

Aliquota (%)

4,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Total da Nota (R\$)

25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.



Visualizado em: 06/07/2021 11:21:46

Para validação desta NFS-e acesse: <https://barradopirai.rj.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 035 de 08/04/2016 que regulamenta a Lei Complementar nº 001 de 20783/2013

Rubrica



Evun Borges da Costa Neto
Gerente Geral
Casa de Caridade Santa Rita



Roger Mejia
Gerente Financeiro
Casa de Caridade Sta. Rita



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **12/11/2020 17:07:53**
 Período de Competência **10/2020**
 Município de Prestação do Serviço **Barra do Piraí - RJ**
 Req. Especial Tributação
 Exigibilidade do ISS **Exigível em Barra do Piraí**
 Sociedade de profissionais

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **CLINICA ANESTESIOLOGICA BARRA - PIRAI SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL ME**
 Nome Fantasia **CLINICA ANESTESIOLOGICA BARRA - PIRAI SOC UNIPROFISSIONAL**
 Email **jl.vianarocho@gmail.com**
 CPF/CNPJ **04.518.109/0001-76**
 Inscrição Municipal **2699901**
 Inscrição Estadual **isento**
 Simples Nacional **Não**
 Incentivador Cultural **Não**
 Fone/Fax **(24) 2442-3129**
 Endereço **Rua Ernani do Amaral Peixoto, 641, Centro - CEP: 27120-120 - Barra do Piraí - RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **Casa de Caridade Santa Rita**
 CPF/CNPJ **28.572.311/0001-44**
 Inscrição Municipal **1876101**
 Inscrição Estadual
 Fone/Fax **(24) 2443-2190**
 E-mail **contabilidade.santacasa@gmail.com**
 Endereço **Rua Franklin de Moraes, 67, Centro - CEP: 27135-000 - Barra do Piraí - RJ**

SERVIÇO PRESTADO
 0403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. CNAE: 8610101

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
 Serviços Médicos Prestados - Sociedade Uniprofissional
 Dr. Jorge Couto

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
97,50	450,00	0,00	225,00	150,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incorcondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
15.000,00	0,00	0,00		4,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
		0,00	14.077,50	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
 Processo nº **1913/21**
 de 20/03/2013
 Rubrica

Visualizado em: 06/07/2021 11:22:55
 Para validação desta NFS-e acesse: <https://barradopirai.rj.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 035 de 08/04/2016 que regulamenta a Lei Complementar nº 001



Ivan Borges do Costa Neto
Gerente Geral
Casa de Caridade Santa Rita



Roger Mejia
Gerente Financeiro
Casa de Caridade Sta. Rita



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: CASA DE CARIDADE SANTA RITA

Agência: 0688

Conta corrente: 33461 - 4

Dados da TED:

Nome do favorecido: CLINICA ANESTESIOLOGICA

CPF/CNPJ: 04518109000176

Número do banco, nome e ISPB: 136 - UNICRED - ISPB 00315557

Agência: 4522PA BARRA DO PIRAI

Conta corrente: 00000048119

Valor da TED: R\$ 37.540,00

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 989227138000025

TED solicitada em 08/12/2020 às 13:06:19 via Sispag.

Autenticação:

C77730217215DC4BD8A314BEAE9490D2E0E388DC



Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades).
Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaui.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução,
contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.518.109/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2001
NOME EMPRESARIAL CLINICA ANESTESIOLOGICA BARRA - PIRAI SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV HERNANI DO AMARAL PEIXOTO	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
CEP 27.120-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO PIRAI
UF RJ		TELEFONE (024) 4423-129
ENDEREÇO ELETRÔNICO jl.vianarochoa@ig.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **15:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria Municipal de Saúde	
PROTOCOLO	
Processo nº 1913/21	
Fls. 29	Rubrica [assinatura]

Setor GABINETE/SMS

Processo 1913/2021

Fls.30 Rubrica W

Ao
Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Encaminho os autos para ciência e manifestação.

Barra do Piraí, 12 de Julho de 2021.


Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Município de Barra do Piraí - RJ
Inscrição 9616



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controle e Avaliação



Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1913/2021
Fls.	31
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Barra do Piraí, 12 de Julho de 2021.

À Controladoria Geral da Saúde;

Informamos inicialmente que não há documento descritivo ou plano de trabalho que defina a destinação específica do recurso, motivo pelo qual este Departamento só pode avaliar observando a destinação principal do recurso, qual seja o Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus- Covid 19.

Dito isto, este Departamento entende que os documentos estão de acordo com a finalidade do recurso por se tratarem de pagamentos identificados como de manutenção dos serviços de saúde necessários para atendimento à população, sobretudo por se tratar do Hospital de referencia no município, tendo inclusive como anexo o Centro de Triagem para pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave.

Caso considere necessário, deixamos a critério da Gestão solicitar informações mais detalhadas, ou explicações específicas relativas a qualquer item que componha esta prestação, no entanto de nossa parte atestamos a Nota Fiscal pelas razões já explicadas acima.

Atenciosamente,

[assinatura]
Thadeu Valadão Pedrosa
Matrícula 5485
Divisão de Auditoria
SMS - Barra do Piraí

Thadeu Valadão Pedroso- Matrícula 5485
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria



Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
Secretária Municipal de Saúde
Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



Barra do Piraí, 14 de julho de 2021.

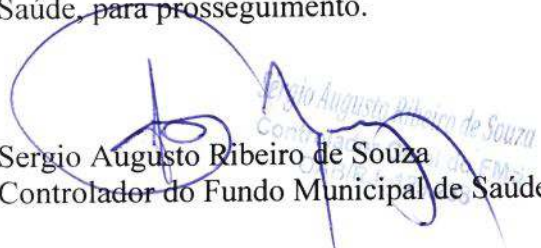
Processo Administrativo nº 1.913/2021
Interessado: Casa de Caridade Santa Rita
Objeto: Prestação de Contas

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1913/21
Fls.	32
Assinatura	[Assinatura]

A
Controladoria Geral do Município,
A/C: Sr. Wendel Barbosa Caruzo

Considerando as questões objeto do presente processo administrativo, que versam sobre a apresentação de Prestação de Contas, essas inerentes ao Plano de Trabalho desenvolvido no Termo de Compromisso e Repasse, firmado sob a regência da Portaria Ministerial nº 1.448/2020, e estabelecido nos parâmetros da Lei Municipal nº 3.290/2020, essa Controladoria, em atendimento ao que determina a legislação vigente, aplicável à utilização de recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia de COVID- 19, notadamente, o Parágrafo Segundo do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, remete o presente à douta Controladoria Geral do Município, com a finalidade de que a integralidade do seu conteúdo seja disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Atendida a solicitação, promova-se a devolução dos autos à esse Fundo Municipal de Saúde, para prosseguimento.


Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde